



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE LEI Nº 2502 DE 2007
(APENSADO: PL 5938 DE 2009)**

EMENDA DE PLENÁRIO AO PL 5938/2009

Dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências.

Dê-se ao art. 49 do PL 5938/2009 a seguinte redação:

“Art. 49. Enquanto não for aprovada lei sobre a participação prevista no § 1o do artigo 20 da Constituição, aplicar-se-á o art. 50 da Lei no 9.478, de agosto de 1997, com a redação dada pelas Leis nos 10.261, de 2001 e 10.848, de 2004, ao modelo previsto nesta Lei, cuja participação do referido art. 50 será calculada sobre o excedente em óleo referido no inciso III, do art. 2º e será deduzida e paga da parcela da produção atribuível à União referida no art. 18.”

Sala das Sessões, em

Deputado **EDUARDO CUNHA**